



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º /3º TERMO DE REAJUSTE/2020

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2016 CELEBRADO ENTRE A CODEPLAN E A MC SERVIÇOS EILERI**

**Processo nº.: 0121.000.197/2016.**

**Contrato: 05/2016**

**Partes: CODEPLAN e MC Serviços EIRELI - ME**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e do outro lado, a Empresa **MC SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270 - Telefone nº (61) 3562-5587 e 98475-9961, 99667-8825 e 99602-1655, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº 036.981.526-22, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018, (Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e conforme Ato Autorizativo nº 11, datado de **28/02/2020**, doc. nº **36271504**, e ainda amparado pelo Parecer Jurídico, doc. SEI nº **36227089**, resolvem celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2016,, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulados no período de outubro/2018 a setembro de 2019, no percentual de **2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento)**, conforme doc. SEI nº **33678020**, e ainda de acordo com a Cláusula Dezesseis do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do Contrato é de **1.231.245,96 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, em face do reajuste de preços pelo IPCA acumulado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, passa a ser o valor total de **R\$ 1.234.193,97 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais, e noventa e sete centavos)**. As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: **041228203.8517.0104** - Manutenção dos Serviços Administrativos e Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa: **339037**, Fonte: **100**. Nota de Empenho nº: **2020NE0011**. Valor: **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 102.849,50 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** pelos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo, em uma das modalidades definidas no art. 59, § 1º da Resolução 071/2018, "Regulamento de Licitações e Contratos" desta Companhia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As questões oriundas deste Acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente serão resolvidas pela Justiça Estadual, Circunscrição Especial Judiciária do Distrito Federal.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS**

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam pela **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, de março de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

**JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**

Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

**PELA CONTRATADA:****MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**

Sócio Proprietário

**Testemunhas:****NOME:****NOME:****CPF:****CPF:**

Documento assinado eletronicamente por **FILIFE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 05/03/2020, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 06/03/2020, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 06/03/2020, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **36583982** código CRC= **53BF0A3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751